



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG



PROJETO DE LEI Nº 007/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

APROVADO EM 19.20.23ª VOTAÇÃO
POR Unanidade
CONQUISTA 30 / 06 / 20 24

PRESIDENTE DA CÂMARA
Rodrigo Zamboni
Presidente
Câmara Municipal de Conquista
2023/2024

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos agentes políticos do Município de Conquista na forma que específica e dá outras providências.”

O povo do Município de Conquista, estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, prefeita municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa os subsídios dos agentes políticos do Município de Conquista/MG, observando o art. 29, V; art. 37, XI e art. 39º, §4º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil; e art. 65, X, XIII; art. 83, V, VI; art. 97, §2º da Lei Orgânica do Município de Conquista, para a vigência no próximo mandato, de 2025 a 2028, fixados nos seguintes valores:

- I. Prefeito: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
- II. Vice-Prefeito: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- III. Secretário Municipal: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);
- IV. Vereador: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único. É vedado o pagamento de verba indenizatória de qualquer espécie aos vereadores para sessões extraordinárias, na forma da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conquista.

Art. 2º - Os valores dos subsídios fixados no ano anterior serão atualizados em 1º de janeiro de 2025, sendo vedada a concessão de aumento real ao longo do quadriênio, na forma da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos dos exercícios de 2025 e posteriores.



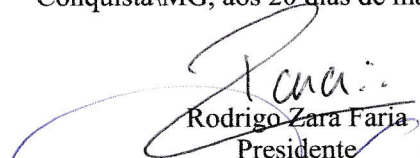
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG

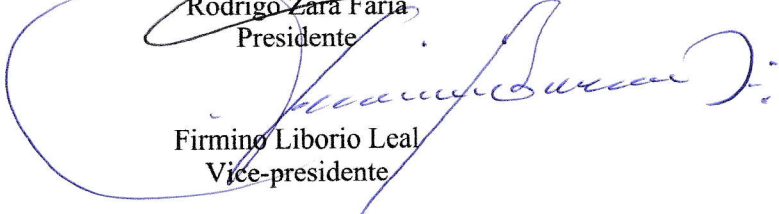


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 1.063/2012.

Conquista\MG, aos 20 dias de maio de 2024.

Mesa Diretora:


Rodrigo Zara Faria
Presidente

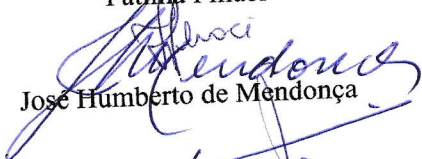

Firmino Liborio Leal
Vice-presidente


Samuel José Alves
Secretário

Vereadores subscritores:



André Assunção Valentino


Fátima Filiaci


José Humberto de Mendonça


Junio César de Oliveira


Raul Lemes da Silva


Túlio Moreira dos Reis



JUSTIFICATIVA

Antes de entrar no mérito do projeto de lei e na fundamentação que sustenta e justifica sua apresentação, destacamos o ponto de vista da Presidência da Câmara sobre o assunto, sobretudo, sobre os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, ou seja, dos vereadores.

Tal posicionamento do presidente da Câmara foi publicado em seu artigo escrito ao Jornal Estadão, em 15/06/2023, nomeado de “*Em busca do arranjo institucional perdido*”, que em resumo traz a reflexão que as Câmaras Municipais de pequenos municípios brasileiros deveriam passar por uma reforma a nível do Congresso Nacional, trazendo maior economia, eficiência e incentivos corretos que garantiriam e estimulariam uma conduta guiada exclusivamente pelo interesse público, sustentada numa moralidade profunda, citando, no artigo, exemplo de cidade pequena de cerca de 15 mil habitantes fora do Brasil onde os vereadores são posições voluntárias, recebendo financeiramente somente o custeamento de despesas para o exercício da função. Num cenário que, em sentido contrário, na atual conjuntura destas pequenas Câmara Municipais, com altos salários e outros benefícios, estes não seriam bons incentivos à conduta aqui citada, e, ainda mais, referente à demanda de trabalho que é inferior quando comparamos com Câmara Municipais de grandes cidades. Ou seja, o ideal seria que o Brasil passasse por uma reforma institucional a nível de país, através de projetos de reformas estruturais e profundas que são de competência da Câmara dos Deputados e Senado Federal – ou seja, do Congresso Nacional – a fim de otimizar, reduzir as estruturas, descentralizar e trazer maior eficiência a estas pequenas cidades.

De forma que, quando tenta-se tratar destas reformas estruturais a nível local através de iniciativa interna, o costume, o *status quo*, a cultura, o *modus operandi* de como as coisas funcionam, faz com que os esforços e articulações para tais reformas sejam bem maiores que o possível de serem empreendidos. Ou seja, é extremamente difícil reformar a estrutura, diminuir a máquina, extinguir privilégios e alterar salários para a ideia que se apresenta no parágrafo anterior, considerando que para implementação de tais ações de reforma estrutural, é necessária votação em plenário pelos demais vereadores. É difícil alterar a situação de forma



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG



isolada, pois isso requer enorme apoio político interno e apoio popular externo.

Assim, esta Presidência da Câmara, através de Mesa Diretora, imbuída e interessada em levar à frente todas as reformas necessárias para o aperfeiçoamento da Câmara Municipal de Conquista, “dá os passos de acordo com o tamanho das pernas”, dentro das possibilidades de ação e de apoio em plenário.

Em segundo lugar, destacamos que este projeto de lei na forma e valores que aqui estão propostos foi resultado de várias semanas de diálogo entre todos os vereadores coordenado pela Diretoria Jurídica da Câmara. Assim, tal projeto de lei é apresentado em comum acordo e com a ciência de todos os nobres vereadores que compõe atualmente a Câmara Municipal de Conquista.

Noutro sentido, tal projeto de lei para fixar os subsídios dos agentes políticos de Conquista para o próximo mandato - prefeito, vice-prefeito, vereadores e secretário municipais - faz-se necessário, pois o último projeto com o assunto foi apresentado em 2012, há 12 anos atrás, fazendo com que, todos os anos sejam colocados projetos de lei para reajuste salarial para recomposição de perdas inflacionárias que é matéria de julgamento sobre sua legalidade e constitucionalidade no STF – com exceção dos anos de 2023 e 2024, quando não foram apresentados pela atual Mesa Diretora projetos para reajuste salarial dos subsídios dos vereadores. Destacando que a vigência deste projeto é para o próximo mandato, de 2025 a 2028, sendo, assim, estamos apresentando e votaremos os subsídios dos próximos agentes políticos, sem nenhum impacto de aumento nos atuais salários.

Cumprir, ainda, que tal iniciativa encontra amparo legal no art. 29, V; art. 37, XI e art. 39º, §4º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil; e art. 65, X, XIII; art. 83, V, VI; art. 97, §2º e na Lei Orgânica do Município de Conquista.

Destacamos, ainda, que um dos motivos principais para iniciar os diálogos internos sobre este projeto de lei – se não o principal motivo – é que há tempos se debate na gestão municipal de Conquista sobre a necessidade de revisão dos subsídios dos secretários municipais que se encontram com grande defasagem quando se compara com a responsabilidade que vem aumentando exponencialmente em certas secretarias, aumentando

10



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG



cada vez mais complexidades e burocracias, envolvendo gestão de diversos fundos financeiros, que elevam – e muito – a necessidade de qualificação e responsabilização dos secretários, o que deveria, assim, elevar também a remuneração. Não obstante, com o subsídio defasado, a gestão municipal encontra dificuldades diversas para retenção de profissionais qualificados para a entrega dos serviços com eficiência, eficácia e efetividade.

Assim, o intuito principal que fez iniciar os diálogos sobre tal projeto de lei é a necessidade de revisão dos subsídios dos secretários municipais, porém ao revê-lo, necessariamente, reveríamos, também, os demais subsídios, pois todos eles – prefeito, vice-prefeito e vereadores - fazem parte do mesmo projeto de lei.

Importante, porém, destacar que ao ver desta Mesa Diretora, assim que vigente os novos subsídios dos secretários municipais, os quais serão reajustaremos com aumento real, será necessário ao próximo gestor municipal uma prudência e cautela na criação de secretarias, reduzindo o número atual, focando estas posições em pastas realmente estruturais, estratégicas e fundamentais para a prestação de serviços básicos com excelência, o desenvolvimento social e econômico da cidade e a evolução e progresso de Conquista.

Os valores dos subsídios atualmente são:

- I. Prefeito: R\$ 20.561,74
- II. Vice-prefeito: R\$ 6.853,92
- III. Secretários Municipais: R\$ 5.483,14
- IV. Vereadores: R\$ 5.549,19

Ao analisar tais salários, percebemos algumas distorções, como: sendo o salário do prefeito é o teto salarial do município, usualmente, o salário do vice-prefeito gira entorno de metade (50%) do prefeito; secretários geralmente recebem mais que os membros do poder legislativo; e ainda, quando visualizamos o quadro de cargos comissionados do Município, temos que o Controlador e Procurador do Município tem salário atual em R\$ 7.324,30, os quais, em geral, deveria ser inferior ao do vice-prefeito e secretários municipais.

Assim, vamos às fundamentações para os valores apresentados neste projeto de lei.

A



CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA / MG



Para os subsídios dos vereadores, foi aplicado somente a recomposição inflacionária acumulada do ano de 2022 e 2023 – que não foi aplicada nestes últimos 2 anos – somada com uma estimativa da inflação de 2024, a fim de somente recompor as perdas inflacionárias, sem aumento real do subsídio, passando dos atuais R\$ 5.549,19 para R\$ 6.500,00.

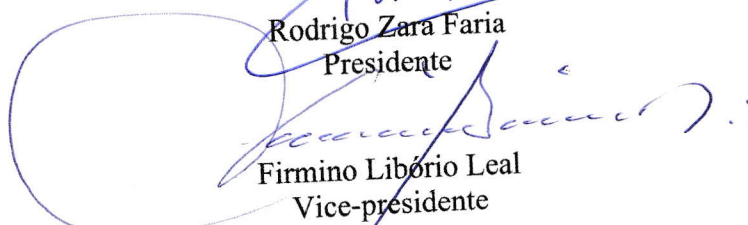
Para o subsídio dos secretários municipais foi realizado, então, a revisão a fim de aumento real dentro da justificativa supracitada, fixando em R\$ 8.500,00. O subsídio de vice-prefeito foi fixado em R\$ 10.000,00. E o do prefeito, foi somente arredondado para R\$ 23.000,00, num entendimento de acompanhar um reajuste proporcional. Assim, os subsídios propostos para vigorarem a partir de 1º de janeiro de 2025, serão fixados da seguinte forma:

- I. Prefeito: R\$ 23.000,00
- II. Vice-prefeito: R\$ 10.000,00
- III. Secretários Municipais: R\$ 8.500,00
- IV. Vereadores: R\$ 6.500,00

Desejosos que todos os futuros agentes políticos despertem cada vez mais para a responsabilidade de suas atribuições no exercício suas funções sendo cada vez mais efetiva à sociedade, gerando impacto positivo no desenvolvimento e progresso de Conquista, é que apresentamos tal iniciativa.

Cordialmente,


Rodrigo Zara Faria
Presidente


Firmino Libório Leal
Vice-presidente


Samuel José Alves
Secretário

<https://www.estadao.com.br/politica/blog-do-mg/em-busca-do-arranjo-institucional-perdido/>